

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1474	2021		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

CERTIFICO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

Ano XXVI de 15/02/2022 nº 58F

Dra Paula  
Prefeitura Municipal de Pinheiral

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2021 - PMP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem o MUNICÍPIO de PINHEIRAL/RJ, e a empresa a RENATA NOVAES MACHADO.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Sr. EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a RENATA NOVAES MACHADO 07892197788, inscrita no CNPJ sob o nº 14.939.116/0001-03, estabelecida à Rua Juvenal Xavier Botelho, nº 763, bairro Bela Vista, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, devidamente representada pela Sra. RENATA NOVAES MACHADO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 10631858-7, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF, sob o nº 078.921.977-88, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1.474/2021, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Governo/PMP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com observância da quantidade máxima, ou seja, para uso do saldo remanescente, na forma do artigo 57 da lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 05 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1474	2021		



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Pinheiral  
 Procuradoria Geral

#### CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral/RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 13 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
 Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 P/Contratante

**RENATA NOVAES MACHADO**  
 Rep. p/ RENATA NOVAES MACHADO  
 P/ Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_